

ANEXO 3

[Logo da Entidade Esportiva]

Declaração de Frequência Mensal de Participação em Programa Esportivo
(Documentação Escolar exigida para a Bolsa Goiás Social)

Declaramos, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital Nº 01, de 8 de janeiro de 2026, do Programa PRÓ GOIÁS ATLETA - BOLSA GOIÁS SOCIAL, que o(a) atleta [NOME COMPLETO DO ATLETA], inscrito(a) no CPF sob o número [NÚMERO DO CPF DO ATLETA], vinculado(a) a este(a) [PROGRAMA ESPORTIVO PÚBLICO ESTADUAL / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA], obteve a seguinte frequência mensal na prática da modalidade [NOME DA MODALIDADE] no período de [MÊS/ANO] a [MÊS/ANO]:

Mês/Ano	Frequência (%)	Observações (se houver)
[MÊS/ANO]	[PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA]	[...]
[MÊS/ANO]	[PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA]	[...]
[MÊS/ANO]	[PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA]	[...]

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, XX de xxxxxxxx de 2026

[NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA/ ORGANIZAÇÃO] [NOME DO PROGRAMA ESPORTIVO PÚBLICO / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA]

Protocolo 592996

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa Comissão Especial do Pró-Goiás Atleta

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando da Lei nº 23.523, de 23 de junho de 2025, Decreto nº 10.801, de 21 de outubro de 2025, e considerando o Processo SEI nº 202617576000083, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas funções atuais, comporem à Comissão Especial do Pró-Goiás Atleta:

I - Presidente: Cassio Gregory Albuquerque Guimarães, Gerente do Programa de Incentivo ao Atleta de Rendimento, inscrito no CPF nº ***.643.341-**,;

II - Vice-presidente: Flavia Marianni de Moraes, Professora, inscrita no CPF nº ***.640.381-**,;

III - Secretário: Chasrley da Silva Malta Junior, Técnico em Gestão Pública, inscrito no CPF nº ***.376.971-**,;

IV - Membro: Rildo Ribeiro de Miranda, Assistente de Gestão Administrativa, inscrito no CPF nº ***.035.191-**, e

V - Membro: Patrícia Alves de Moraes, Técnico em Gestão Pública, inscrita no CPF nº ***.802.381-**.

Art. 2º ESTABELECEER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá no que couber:

I - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do programa;

II - orientar, analisar e examinar o uso das bolsas pelos beneficiários; e

III - analisar e julgar as documentações e propostas apresentadas pelos atletas candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 592959

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Designa gestor de convênio firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500016044379, resolve:

Art. 1º Designar o Capitão PM *647* CAIO LEOPOLDO POSSE JUBÉ, inscrito no CPF nº ***.337.551-**, lotado na DMB/ CALTI/PMGO, para atuar como Gestor do Convênio Transferegov. br nº 986194/2025/SENASP/MJSP (SEI nº 83104577), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujo objeto constitui na estruturação das Unidades da Polícia Militar do Estado de Goiás por meio da aquisição de Coletes de Proteção Balística, conforme detalhado no Plano de Trabalho, com vigência de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Designar o 2º Tenente PM RG *271* LUCAS PASSOS GALVÃO, inscrito no CPF nº ***.150.951-**, lotado na DMB/CALTI/ PMGO, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que ao Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.